



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Contratação Direta - Dispensa nº 007/2023
Processo Administrativo nº 2023.60/2023

CONTRATO CMP nº 047/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA
E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – ME -
DISTRIBUIDORA NOBREGA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PATOS**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á C.N.P.J. sob o nº 09.309.618/0001-02 , com sede na Rua: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-440, neste ato representada por sua Presidente Municipal, Valtide Paulino Santos, CPF nº 885.502.574-00 e RG nº 1613.356-SSP-PB, residente a Rua Juvenal Lucio, nº 206- Bairro Belo Horizonte, Patos -PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – ME - DISTRIBUIDORA NOBREGA**, CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, com endereço Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, neste ato representado pelo senhor Josivan Melquiades Nobrega, portador do CPF sob nº 737.970.904-63 e RG sob nº 1.449.783 -2ª via SSDS/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, regime de execução menor preço, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº. 007/2023**, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a x Aquisição parcelada de equipamentos de informática e periféricos destinados a atender as atividades da Câmara Municipal de Patos – PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cabo HDMI 2 M	10	UNID	10,00	100,00
2	Cabo HDMI 5 M	10	UNID	25,00	250,00
3	Cabo HDMI 10 M	10	UNID	40,00	400,00
4	Projeter Multimídia, Sistema De Projeção: DLP - Resolução: XGA (1024x 768) - Suporte Para Resolução: VGA (640 X 480) Para WUXGA_RB (1920 X 1200) - Brilho (ANSI Lumens): 3600 – Relação De Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor De Exibição: 1,07	01	UNID	2.595,00	2.595,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

	Bilhão De Cores - Proporção Nativa: Nativo 4: 3 (5 Taxa De Proporção Seleccionável) - Fonte De Luz: Luminária - Potência Da Fonte De Luz: 200W - Normal 5000 Horas - Eco 10000 Horas - Smarteco 10000 Horas - Lampsave 15000 Horas - Throw Ratio: 1,96 A 2,15 - Taxa De Zoom: 1,1 Vezes - Alto Falante: 2W - PC (D-Sub): 1x - Monitorar Para Fora (D-Sub 15 Pinos): 1x- Entrada S-Video (Mini DIN 4 Pinos): 1x- Vídeo Composto Em (RCA): 1x - HDMI: 2x - Tipo USB Mini B: 1x- Entrada De Áudio (Mini Jack De 3,5 Mm): 1x - Saída De Áudio (3,5 Mm Mini Jack): 1x - RS232 (DB-9pin): 1x - Receptor Infravermelho: 2x - Barra De Segurança: 1x				
5	Tela De Projeção Retrátil De Acionamento Manual; Tela Para Projeção Data Show Cor Da Área De Projeção: Branco Opaco; Sistema De Multiparadas Ao Desenrolar A Tela; Dimensões Largura 180 Cm, Altura: 180 Cm. Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico. Tipo De Tela Retrátil.	1	UNID	800,00	800,00
6	Nobreak 1200va Sms Bivolt, Modelo Bivolt Automático: Entrada 115/127v Ou 220v E Saída 115v. Filtro De Linha. Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação. Forma De Onda Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: Evita O Consumo Desnecessário Da Carga Da Bateria, Preservando A Sua Vida Útil. Autodiagnostico De Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática Das Baterias Em 4	1	UNID	789,00	789,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

	Estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado.				
7	Roteador Wireless Dual Band AC1200, Wi-Fi De Longo Alcance, Com As Seguintes Características, Streaming HD De Forma Suave Com Wi-Fi AC1200, 4 Antenas Externas Fornecem Conexões Sem Fio Estáveis E Cobertura Ideal, Fácil Gerenciamento De Rede Ao Seu Alcance Através De App, Suporta Proxy IGMP / Snooping, Bridge E Tag VLAN Para Otimizar Streaming De IPTV, Suporta O Modo De Access Point Para Criar Um Novo Ponto De Acesso Wi-Fi, Padrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/N/A 5 Ghz, IEEE 802.11n/B/G 2.4 Ghz, Velocidade De Wifi AC1200, 5 Ghz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 Ghz: 300 Mbps (802.11n), Processador CPU Single-Core, Portas Ethernet 1 Porta WAN × 10/100 Mbps, 4 Portas LAN × 10/100 Mbps, Botão WPS/Wi-Fi, Botão Liga E Desliga On/Off, Botão Reset, Alimentação 9 V0.85 A, Protocolos Ipv4 E Ipv6, Dimensões (WxDxH) 9.1 × 5.7 × 1.5 In (229.9 × 144.2 × 36.9 Mm), Certificações FCC, CE, Rohs	5	UNID	239,00	1.195,00
8	Teclado Com Conexão USB, C/ Fio Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores.	20	UNID	22,00	440,00
9	Mouse Ótico USB Com Fio DPI 800 Ou Superior	20	UNID	10,00	200,00
10	MOUSER Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros	20	UNID	25,00	500,00
11	Pendrive Capacidade 64 GB	20	UNID	40,00	800,00
12	Computador Com Processador Core I3 (10° Geração) 4 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado	2	UNID	1.690,00	3.380,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

13	Computador Com Processador Core 15 (10° Geração) 8 GB, SSD 240 GB, Com Mouse E Teclado	2	UNID	1.990,00	3.980,00
14	Notebook. Intel® Core™ I3 (109 Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless-Wi-Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1	2	UNID	2.890,00	5.780,00
15	Notebook. Intel® Core™ 15 (10ª Geração Ou Superior), Windows 10, Memória De 4 Gb, Ssd 256 Gb, Tela Full Hd De 15,6" Antirreflexo, Wireless-Wi-Fi E Bluetooth 802.11ac 1x1	1	UNID	3.899,00	3.899,00
16	Monitor De 18.5 Polegadas	2	UNID	495,00	990,00
17	Monitor De 21.5 Polegadas	2	UNID	695,00	1.390,00
18	Estabilizador De Energia Com Capacidade 500va Tensão Nominal 115/220vBivolt Anatômico)	2	UNID	245,00	490,00
19	Estabilizador De Energia Com Capacidade 1000va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)	2	UNID	310,00	620,00
20	Fonte Nominal Padrão Atx Com Potência De 220w	10	UNID	70,00	700,00
21	Fonte Real Padrão Atx Com Potência De 500w Real	5	UNID	185,00	925,00
22	Scanner Velocidade 30 Ppm / 40 Ipm, (Color, 300 Dpi, A4):, Tipo Do Scanner: Duplex, Sensor Dupla Alimentação Ultrasonico, Tecnologia: Contact Image Sensor CIS),Fonte De Luz: Light Emitting Diode (LED),Modo De Captura; P&B / Halftone / Error Diffusion, Tons De Cinza: 16 Bits (Input) / 8 Bits (Output) Colorido: 48 Bits (Input) / 24 Bits (Output) Profundidade Color 24 Bits, Recomendação Diária:3000 Páginas; Resolução Óptica:600 X 600 Dpi, Resolução De Saída:75,	1	UNID	2.750,00	2.750,00



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
0581668400020

Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23879046000128, OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 13:58:01



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

	100, 150, 200, 300, 400 E 600 Dpi, Tamanho Do Documento: 216 Mm X 356 Mm (Máx. 50 Mm X 63,5 Mm (Min.)) Gramatura ADF:49~ 120 Grs/M2, Digitalização De Cartão: Cartões Rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, Capacidade ADF: 50 Folhas, Interface: USB 2.0 (Cabo Incluso), Drivers: TWAIN, ISIS E SANE, Formatos De Compressão: TIFF G4 E JPEG, Formatos De Saída: PDF, Multi-Page TIFF, JPEG, GIF And BMP, Fonte De Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (Automático) Output: 24V, 1.0A, Consumo: <30 W, Sistema Operacionais: Windows 98 / SE / 2000 / XP / Vista / Win 7 / Linux, Garantia De Fábrica: 01 Ano, Com Catalogo Para Conferencia.				
23	Impressora Multifuncional Wifi Com Sistema De Impressão Jato De Tinta Tanque Colorida	5	UNID	1.200,00	6.000,00
24	IMPRESSORA LASER Especificações: - Visor LCD: 2 Linha	01	UNID	3.050,00	3.050,00
25	Suporte Para Cpu/C Rodas - - Voltagem: 127V - Tecnologia De Impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 Ppm - Resolução (Máxima): Até 2400 X 600 Dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB De Alta Velocidade, Wireless 802.11b/G/N - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo De Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 Páginas - Compatibilidade Com Dispositivos Móveis: Airprint, Google Cloud Print, Brother Iprint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio De Papel:	5	UNID	68,00	340,00



JOSIVAN
MELQUIADE
S NOBREGA:
05816684000
207

Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23879046000128, OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 13:58:14



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

	Capacidade Da Bandeja De Papel: 250 Folhas- Capacidade De Saída Do Papel: 100 Folhas - Tamanhos Do Papel: A5 Até Ofício - ADF: 35 Folhas Cópia: Velocidade Da Cópia Em Preto: 30 Com - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho Do Vidro De Exposição: 21,6 X 27,9 Cm (Carta) - Agrupamento De Cópias (2 Em 1) - Cópia De Identidade (ID Card) - Resolução De Cópia (Máxima): 600 X 600 Dpi - Opções De Cópia: Ordenadas, N Em 1, Cópias Múltiplas (Até 99), Cópia De Documentos De Identidade Digitalização: Capacidade Máx. Do ADF: 35 Folhas - ADF - Resolução Óptica Do Scanner: Até 600 X 2400 Doi - Resolução Interpolada: Até 19200 X 19200 Dpi – Digitalizado Para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft Sharepoint - Formatos De Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF /PNG / XPS - Tipo De Scanner: Mesa Plana Colorida Com Alimentador Automático De Documentos (ADF) Softwares: - Visualização E Software OCR: Scansoft Paperport SE With OCR For Windows E Presto! Pagemanager For Mac Ambiente: Consumo De Energia: Printing / Standy-By/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows – Mac				
26	Memória De 8gb Ddr 4	2	UNID	195,00	390,00
27	Memória 4gb Ddr4	2	UNID	98,00	196,00
28	SWITCH 8 Portas 10/100/1000	2	UNID	142,00	284,00
29	SWITCH 16 Portas 10/100/1000	1	UNID	495,00	495,00



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
05816684000207

Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES
NOBREGA-05816684000207
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PB, l=PATOS,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23879046000128,
OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES
NOBREGA-05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 13:58:30



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

30	Ssd 120 Gb Sata	5	UNID	105,00	525,00
31	Ssd 240 Gb Sata	5	UNID	135,00	675,00
32	Ssd 480 Gb Sata	5	UNID	260,00	1.300,00
33	Hd Capacidade De 1 Tb	2	UNID	290,00	580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2.. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

a) A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até 05 (CINCO) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da CMP.

b) O objeto deste do Termo de referência será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Câmara, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **CMP** rejeitará o recebimento do mesmo.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor Solicitante.

d) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

e) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, iniciando em 05 de junho de 2023 encerrando em 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA -

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante-

RECURSO	ORDINARIOS/LIVRES/ DUODÉCIMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.010 Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO	01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DESPESA	017 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede da Câmara para o setor solicitante;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
058166840002

Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A.1. OU=23879048000128, OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 14:00:15



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal do setor solicitante
8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
10. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da CÂMARA.
11. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
12. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
14. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
16. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
17. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
18. Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Câmara, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **CMP** rejeitará o recebimento do mesmo.
19. Em caso de defeito nos equipamentos e material aqui relacionados, a CONTRATANTE, dará prazo de 04 (quatro) para correção da pendencia, caso não resolvido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado de uso no prazo de (05) cinco dias;



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
0581668400020

Assinado digitalmente por JOSIVAN
MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB,
L=PATOS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=23879046000128,
OU=presencial, CN=JOSIVAN
MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 14:00:26



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
0581668400020

Assinado digitalmente por JOSIVAN
MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB,
L=PATOS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=23879046000128, OU=presencial,
CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 14:00:37



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Patos-Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA:
0581668400020

Assinado digitalmente por JOSIVAN
MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB,
L=PATOS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CNPJ
A1, OU=23879046000128, OU=presencial,
CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
05816684000207
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-06 14:00:52



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
 CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



VALTIDE PAULINO SANTOS
 PRESIDENTE MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PATOS, PB, 06 de junho de 2023.

JOSIVAN MELQUIADES
 NOBREGA:
 05816684000207

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – ME -
 DISTRIBUIDORA NOBREGA
 CNPJ Nº 05.816.684/0002-07
 CONTRATADA

Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
 05816684000207
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23879046000128,
 OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:
 05816684000207
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023-06-06 14:01:07

TESTEMUNHAS

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: